


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO**
**FORO DE RIBEIRÃO PRETO**
**6ª VARA CÍVEL**
**RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570**
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1000738-15.2017.8.26.0506**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Antônio Candido Neto & Cia Ltda Me**  
 Executado: **Construtora Ello Forte Ribeirão Eirelli EPP**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **506.2024/065704-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Ana Paula Franchito Cypriano, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

**INTIME CONSTRUTORA ELLO FORTE RIBEIRÃO EIRELLI EPP**, CNPJ 17.619.007/0001-99, Rua Doutor Mario de Assis Moura, 280, Ap. 22 - Torre Wood, Nova Aliança, CEP 14026-578, Ribeirão Preto - SP, na pessoa de seu representante legal, **DANILO PILOTTO SISCARO**, CPF/MF nº 342.329.798-08, da **PENHORA** do veículo **HONDA CG/125 FAN** Ano 2008, placa **BPR-4092**, para querendo apresentar impugnação ou, no prazo de 10 dias, contados da intimação da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente, bem como, para que, no **prazo de 15 dias, informe onde se encontra o veículo penhorado, para fins de remoção, sob pena de multa (art. 774, V, par.único, CPC)**, nos termos da r. decisão como segue: "Vistos. 1 - Fls. 202/203: considerando-se que o executado tem sempre de cooperar com a realização da prestação jurisdicional e, assim, ocorrendo a intimação, não pode deixar de indicar quais são os bens penhoráveis e onde eles se encontram, sob pena de incorrer na sanção do ato atentatório à dignidade da justiça. Porém, inexistindo advogado constituído nos autos, intime-se pessoalmente o executado, para que, no prazo de 15 dias, informe onde se encontra o veículo penhorado, para fins de remoção, sob pena de multa (art. 774, V, par.único, CPC). Neste sentido: Locação de imóvel Despejo Execução do julgado Intimação do executado para indicar a localização de veículos bloqueados via Renajud Cabimento Agravo provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2218850-02.2014.8.26.0000; Relator (a):Vianna Cotrim; Órgão Julgador: 26ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível -8ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/07/2015; Data de Registro: 01/08/2015). 2 Inclusive, retifico a decisão de fls. 196/197, item "4", devendo o executado ser pessoalmente intimado da penhora. 3 Para tanto, deposite o exequente o quanto necessário, no prazo de 10 (dez) dias. 4 No mais, nos termos da ficha cadastral simplificada, em se tratando de sociedade limitada unipessoal, o patrimônio da sociedade não se confunde com o do sócio, já que o enquadramento como microempresa possui natureza, tão somente, fiscal/tributária, sendo imprescindível a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica inversa, caso a exequente queira integrar a empresa no polo passivo do presente cumprimento. Isso porque a sociedade unipessoal, não obstante exerça a empresa em caráter individual, não se confunde com o empresário individual, este desprovido de personalidade jurídica e de autonomia patrimonial (Código Civil Comentado: doutrina e jurisprudência, Anderson Schreiber ... [et al.] 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021, p. 2173). Confira-se a jurisprudência: "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - SOCIETÁRIO - Decisão que deferiu o pedido de penhora on-line de contas bancárias em nome da empresa da executada-agravante, GMCONSULTORIA DE MODA LTDA,

1000738-15.2017.8.26.0506